



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 031 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação --- CONSELHO DO FUNDEB --- e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA** Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas nas Leis Municipais nºs 270, de 28/02/2007, e 332, de 06/03/2009 e 664 de 29/04/2021, faz saber que, neste ato, resolve e **NOMEIA**:

**Art. 1º-** O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação --- CONSELHO DO FUNDEB ---, no âmbito deste Município, que será constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Único:** Os membros abaixo nomeados nos incisos II a VIII, deste parágrafo, foram indicados pelas suas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos seus pares, a saber:

**I- Como representantes do Poder Executivo Municipal**, dos quais pelo menos um foi indicado pelo Departamento Municipal de Educação, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

**a)- Membro Titular:**

1º)- **Andréia Aparecida Fazan**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 22.712.784-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 164.035.028-40, com endereço eletrônico [andreiafazan@gmail.com](mailto:andreiafazan@gmail.com);

2º)- **Maria José Belentani**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 13.616.852-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 086.026.018-67, com endereço eletrônico [marabelentani@gmail.com](mailto:marabelentani@gmail.com);

**b)- Membro Suplente:**

1º)- **Eunice Pontieri**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 18.290.400-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 152.115.208-07, com endereço eletrônico [nice0110@hotmail.com](mailto:nice0110@hotmail.com);

2º)- **Renato Mateus Redondo**, portador da cédula de identidade (RG) nº 22.319.670-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 091.569.718-18, com endereço eletrônico [renatomateus@hotmail.com](mailto:renatomateus@hotmail.com);



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**II)- Como representante dos professores da educação básica pública:**

**a)- Membro Titular:**

1º)- **Adriana Maria Rodrigues Fonseca**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 25.520.899-6 -SSP/SP e do CPF/MF nº 186.231.058-00, residente na rua dos Vilani nº 250, com endereço eletrônico: [adrianamaria.fonsecar@gmail.com](mailto:adrianamaria.fonsecar@gmail.com);

**b)- Membro Suplente:**

1º)- **Patricia Cristina Barreto Paiva**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 27.876.776-X -SSP/SP e do CPF/MF nº 259.280.638-57, com endereço eletrônico: [patriaciapaiva77@hotmail.com](mailto:patriaciapaiva77@hotmail.com);

**III)- Como representante dos diretores das escolas básicas públicas:**

**a)- Membro Titular:**

1º)- **Iris Fabiana dos Santos**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 26.126.886-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 172.105.488-07, com endereço eletrônico: [iris\\_bana@yahoo.com.br](mailto:iris_bana@yahoo.com.br);

**b)- Membro Suplente:**

1º)- **Gisele Schmidt Felix Colin**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.693.191-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 285.628.568-60, com endereço eletrônico: [giseleschidt@hotmail.com](mailto:giseleschidt@hotmail.com)

**IV)- Como representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

**a)- Membro Titular:**

1º)- **Valerice Dias**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.261.957-3 -SSP/SP e do CPF/MF nº 086.025.788-65, com endereço eletrônico: [valerice@gmail.com](mailto:valerice@gmail.com)

**b)- Membro Suplente:**

1º)- **Milena Maria Ferrari de Souza**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 25.890.036-52 -SSP/SP e do CPF/MF nº 272.033.908-37, com endereço eletrônico: [milaferaris@hotmail.com](mailto:milaferaris@hotmail.com)

**V)- Como representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

**a)- Membros Titulares:**

1º)- **Lucinei Amaral dos Santos**, portador da cédula de identidade (RG) nº 33.137.298-8 -SSP/SP e do CPF/MF nº 289.153.978-86, com endereço eletrônico: [neisantos18021981@gmail.com](mailto:neisantos18021981@gmail.com)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2º)- **Delacyr marcelino Polonio Júnior**, portador da cédula de identidade (RG) nº 21.529.924-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 106.736.168-51, com endereço eletrônico: [assessoria.trabiju@hotmail.com](mailto:assessoria.trabiju@hotmail.com)

**b)- Membros Suplentes:**

1º)- **Lucinea Amaral dos Santos**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 34.079.869-5 -SSP/SP e do CPF/MF nº 286.327.168-75, com endereço eletrônico: [neia2679@hotmail.com](mailto:neia2679@hotmail.com)

2º)- **Dirlene Romão**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 29.368.149-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 189.238.198-24, com endereço eletrônico: [dirlenepsiromao@yahoo.com.br](mailto:dirlenepsiromao@yahoo.com.br)

**VI)- Como representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**

**a)- Membros Titulares:**

1º)- **Luciana Amaral dos Santos Barbosa**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.775.564-0 -SSP/SP e do CPF/MF nº 322.777.648-09, com endereço eletrônico: [luciana.amaral.santos@hotmail.com](mailto:luciana.amaral.santos@hotmail.com);

2º)- **Pedro Rodolfo Pereira**, portador da cédula de identidade (RG) nº 40.970.403-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 322.271.348-01, com endereço eletrônico: [rafavareda@hotmail.com](mailto:rafavareda@hotmail.com);

**b)- Membros Suplentes:**

1º)- **Valéria Ribeiro de Lima**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.775.451-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 368.696.378-73 com endereço eletrônico: [valeria665@gmail.com](mailto:valeria665@gmail.com);

2º)- **Cibele Cristina Pinto**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.366.790-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 226.031.288-84, com endereço eletrônico: [cibelecristina66@hotmail.com](mailto:cibelecristina66@hotmail.com);

**VII)- Como representante do Conselho Municipal de Educação:**

**a)- Membro Titular:**

1º)- **Ieda Alexandre Veneziano**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.775.586-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 226.051.708-02, com endereço eletrônico: [iedanutricionista@gmail.com](mailto:iedanutricionista@gmail.com);



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**b)- Membro Suplente:**

1º)- **Ana Luiza Braga Silvano**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.261.963-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 138.863.078-83, com endereço eletrônico: [analuzatrabiju@gmail.com](mailto:analuzatrabiju@gmail.com);

**VIII)- Como representante do Conselho Tutelar:**

**a)- Membro Titular:**

1º)- **Bruna Cristina Garcia da Silva**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 49.747.015-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 428.780.068-01, com endereço eletrônico: [brunagarcia568@gmail.com](mailto:brunagarcia568@gmail.com);

**b)- Membro Suplente:**

1º)- **Fabio Rogério Pinheiro**, portador da cédula de identidade (RG) nº 33.521.021-1 -SSP/SP e do CPF/MF nº 224.515.728-17, com endereço eletrônico: [fp283177@gmail.com](mailto:fp283177@gmail.com);

**Art. 2º-** Inexistem impedimentos às nomeações na forma e modos contidos no § 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 270/07 c/c a Lei Municipal nº 332/09.

**Art. 3º-** Caberá a cada suplente substituir o seu titular no Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais.

**§ 1º-** O suplente assumirá a vaga de membro titular nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- desligamento por motivos particulares;

II- rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 270/07 c/c a Lei Municipal nº 332/09;

III- ocorrência das situações de impedimento previsto no § 4º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 270/07 c/c Lei Municipal nº 332/09, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**§ 2º-** Na hipótese em que o suplente assumir, em definitivo, a vaga do membro titular, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

**§ 3º-** Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 4º-** O mandato dos membros deste Conselho será da data da publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Art. 5º-** Compete ao Conselho do **CACS-FUNDEB**:

I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do **CACS-FUNDEB**;

**III-** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**IV-** emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

**V-** outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo Único:** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º-** O Conselho do **CACS-FUNDEB** terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

**Parágrafo Único:** Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 1º, desta Portaria.

**Art. 7º-** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **CACS-FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto nesta Portaria, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º-** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado e/ou re-ratificado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º-** As reuniões ordinárias do Conselho do **CACS-FUNDEB** serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único:** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10-** O Conselho do **CACS-FUNDEB** atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11-** A atuação dos membros do Conselho do **CACS-FUNDEB**:

**I-** não será remunerada;

**II-** será considerada atividade de relevante interesse social;

**III-** assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

**IV-** veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

**a)** exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

**b)** atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e

**c)** afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 12-** O Conselho do **CACS-FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condição material adequada às execuções das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do **CACS-FUNDEB** um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, se necessário for.

**Art. 13-** O Conselho do **CACS-FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

**I-** apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

**II-** por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Diretor(a) Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**Art. 14-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de janeiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal